



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Ficam NOTIFICADAS as empresas IGL Engenharia Ltda, Protma Consultoria e Serviços Ambientais Ltda e CR Engenharia Ltda, e demais interessados, que, nos termos do Ato Administrativo nº 01/2026 da Mesa Diretora da Câmara, foi anulado integralmente o Processo de licitação nº 12/2025 – Concorrência 01/2025 (reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal), nos seguintes termos: : *“Art. 1º - Fica declarada a anulação do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito todos os atos subsequentes dele decorrentes, em razão da ilegalidade detectada na fase de habilitação técnica, consoante a ampla fundamentação constante deste Ato Administrativo. Art. 2º - Fica determinado o encerramento e arquivamento do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, procedendo-se as anotações devidas. Art. 3º -Fica determinada a adoção das medidas necessárias, para abertura de novo procedimento de licitação para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal sob a égide da ampla competitividade, e de acordo com os projetos de engenharia e planilhas elaborados para tal finalidade, adotando-se as normas da Lei 14133\2021. Art. 4º -Fica determinada a imediata comunicação oficial deste Ato da Mesa Diretora ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), órgão auxiliar de controle externo da Câmara Municipal de Ijaci, nos termos do artigo 31, § 1º, da Constituição Federal. Art. 5º- Fica determinada a publicação deste Ato nos meios oficiais de transparência e no Diário Oficial, assegurando a máxima publicidade e o direito à informação de todos os licitantes e da sociedade civil, nos termos do Art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º -Revogam-se as disposições em contrário.”* CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI, em 27 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

Ijaci, 27 de abril de 2026.

A

IGL Engenharia Ltda

Avenida Raja Gabaglia, 4859, 1º andar, bairro Santa Lúcia

CEP 30.360-993, Belo Horizonte/MG.

Assunto: notificação anulação Processo de licitação nº. 12/2025 – Concorrência nº. 01/2025.

Prezados Senhores,

É o presente para NOTIFICAR essa empresa a respeito da anulação total do Processo de licitação nº. 12/2025 – Concorrência nº 01/2025, nos seguintes termos: *“Art. 1º - Fica declarada a anulação do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito todos os atos subsequentes dele decorrentes, em razão da ilegalidade detectada na fase de habilitação técnica, consoante a ampla fundamentação constante deste Ato Administrativo. Art. 2º - Fica determinado o encerramento e arquivamento do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, procedendo-se as anotações devidas. Art. 3º - Fica determinada a adoção das medidas necessárias, para abertura de novo procedimento de licitação para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal sob a égide da ampla competitividade, e de acordo com os projetos de engenharia e planilhas elaborados para tal finalidade, adotando-se as normas da Lei 14133\2021. Art. 4º - Fica determinada a imediata comunicação oficial deste Ato da Mesa Diretora ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), órgão auxiliar de controle externo da Câmara Municipal de Ijaci, nos termos do artigo 31, § 1º, da Constituição Federal. Art. 5º - Fica determinada a publicação deste Ato nos meios oficiais de transparência e no Diário Oficial, assegurando a máxima publicidade e o direito à informação de todos os licitantes e da sociedade civil, nos termos do Art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.”*

Anexo: cópia do ato de anulação.

Câmara Municipal de Ijaci, em 27 de abril de 2026.

Luiz Rogério Vilas Boas – Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

Ijaci, 27 de abril de 2026.

A

Protma Consultoria e Serviços Ambientais Ltda
Avenida São José, 202, Sala 01, bairro Raulino Saturnino
CEP 44.790-000, Campo Formoso/BA

Assunto: notificação anulação Processo de licitação nº. 12/2025 – Concorrência nº. 01/2025.

Prezados Senhores,

É o presente para NOTIFICAR essa empresa a respeito da anulação total do Processo de licitação nº. 12/2025 – Concorrência nº 01/2025, nos seguintes termos: *“Art. 1º - Fica declarada a anulação do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito todos os atos subsequentes dele decorrentes, em razão da ilegalidade detectada na fase de habilitação técnica, consoante a ampla fundamentação constante deste Ato Administrativo. Art. 2º - Fica determinado o encerramento e arquivamento do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, procedendo-se as anotações devidas. Art. 3º - Fica determinada a adoção das medidas necessárias, para abertura de novo procedimento de licitação para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal sob a égide da ampla competitividade, e de acordo com os projetos de engenharia e planilhas elaborados para tal finalidade, adotando-se as normas da Lei 14133\2021. Art. 4º - Fica determinada a imediata comunicação oficial deste Ato da Mesa Diretora ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), órgão auxiliar de controle externo da Câmara Municipal de Ijaci, nos termos do artigo 31, § 1º, da Constituição Federal. Art. 5º - Fica determinada a publicação deste Ato nos meios oficiais de transparência e no Diário Oficial, assegurando a máxima publicidade e o direito à informação de todos os licitantes e da sociedade civil, nos termos do Art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.”*

Anexo: cópia do ato de anulação.

Câmara Municipal de Ijaci, em 27 de abril de 2026.

Luiz Rogério Vilas Boas – Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

Ijaci, 27 de abril de 2026.

A
CR Engenharia Ltda
Avenida 31 de dezembro, 195, centro
CEP 37.218-000 - Ijaci/MG.

Assunto: notificação anulação Processo de licitação nº. 12/2025 – Concorrência nº. 01/2025.

Prezados Senhores,

É o presente para NOTIFICAR essa empresa a respeito da anulação total do Processo de licitação nº. 12/2025 – Concorrência nº 01/2025, nos seguintes termos: *“Art. 1º - Fica declarada a anulação do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito todos os atos subsequentes dele decorrentes, em razão da ilegalidade detectada na fase de habilitação técnica, consoante a ampla fundamentação constante deste Ato Administrativo. Art. 2º - Fica determinado o encerramento e arquivamento do Processo Licitatório nº 12/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, procedendo-se as anotações devidas. Art. 3º - Fica determinada a adoção das medidas necessárias, para abertura de novo procedimento de licitação para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal sob a égide da ampla competitividade, e de acordo com os projetos de engenharia e planilhas elaborados para tal finalidade, adotando-se as normas da Lei 14133\2021. Art. 4º - Fica determinada a imediata comunicação oficial deste Ato da Mesa Diretora ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), órgão auxiliar de controle externo da Câmara Municipal de Ijaci, nos termos do artigo 31, § 1º, da Constituição Federal. Art. 5º- Fica determinada a publicação deste Ato nos meios oficiais de transparência e no Diário Oficial, assegurando a máxima publicidade e o direito à informação de todos os licitantes e da sociedade civil, nos termos do Art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.”*

Anexo: cópia do ato de anulação.

Câmara Municipal de Ijaci, em 27 de abril de 2026.

Luiz Rogério Vilas Boas – Presidente da Câmara.